



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

01. PREÂMBULO

O Prefeito Municipal Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **PARLA TREINAMENTOS LTDA - ME**, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

02. OBJETO

Trata-se da contratação dos serviços especializados através de dispensa de licitação, onde a escolha recai sobre a empresa **PARLA TREINAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 14.362.517/0001-35, com sede na Av. Nereu Ramos - E, Sala 207, nº 247, Bairro Centro, cidade de Chapecó - SC representada neste ato pelo seu representante legal ODILENE OZELANE brasileiro, portador do CPF nº 669.529.139-04e do RG 2.078.956-4 SSP **para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA SOBRE A ARTE DE SER MULHER.**

03. JUSTIFICATIVA

Conforme dispõe o artigo nº 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trata o presente do processo de dispensa de licitação para a prestação de serviços de palestra no dia 08 de março dia da mulher conforme descrição e especificação abaixo:

Contratação da empresa **PARLA TREINAMENTOS LTDA - ME** para palestra com cunho motivacional, interativa e dinâmica.

04. ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente processo de dispensa de licitação encontra-se fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que dispõe:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

05. JUSTIFICATIVA DO PREÇO



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

A empresa será contratada, pois averiguou-se que o preço praticado são condizentes com o mercado, uma vez que, foram feitos três orçamentos e a referida empresa foi a que apresentou um valor mais baixo, o qual seja de R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais).

06. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

A empresa foi escolhida devido a palestrante desempenhar muito bem suas funções, demonstrando conhecimento no assunto proposto. Tendo em vista tratar-se de uma prestação de serviços de palestras com renome na região, com os seguintes temas:

A ARTE DE SER MULHER

- Quem somos e de onde viemos?; - Expectativas e frustrações que encontramos no caminho da vida; - Equilíbrio familiar e o lugar de cada um; - A passagem do tempo e como lidar com as mudanças; - A voz das mulheres; - Conservar o essencial para estar presente na vida; - Ouvir a voz do corpo; - A mulher do passado e a mulher contemporânea; - Importância do "outro"; - Importância da família; - O que é realmente ajudar? Quem eu posso ajudar?; - A chegada dos filhos e o novo papel de mãe; - Homenagem (surpresa) reconhecimento, gratidão, humildade, valores indispensáveis; - o que buscamos na vida.

07. DO PREÇO

O valor total do presente EDITAL, que representa a soma do valor dos serviços é de R\$ 3.500,00 (Tres mil quinhentos reais).

08. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 33.90.39.99.00.00

09. FISCAL

Será fiscal do presente Edital a Senhora Adrielle Bernardo nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no Edital.

10. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Edital;

10.3 Dar plena garantia sobre a qualidade dos serviços adquiridos respeitando os prazos de validade/garantias e fazendo as correções quando solicitado pelos responsáveis;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

10.4 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

10.5 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: auxiliaradm@galvao.sc.gov.br

10.6 Apresentar todos os documentos para o Processo licitatório:

- a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Falência e concordata e recuperação Judicial.
- h) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- i) CPF e ID do responsável pela assinatura do contrato.
- j) Contrato social / Ata da Posse / Estatuto / documento MEI

11. DA VIGÊNCIA

Os serviços da contratada conforme descrito será efetuado no dia 08 de março de 2019, com duração de até 2 horas, tendo como local Galvão Country Clube, com início as 14:00 hs.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Da Forma de Pagamento

12.1.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

12.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente pela prestação de serviço efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

12.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

12.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

13.1 - A EMPRESA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

- a) realizar a os Serviços, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município;
- b) manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente Edital e cancelamento do mesmo;
- c) arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas;
- d) cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Edital, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Edital;
- e) cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
- f) fornecer nota fiscal dos serviços a ser emitida de acordo com cada pedido a qual deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: auxiliaradm@galvao.sc.gov.br

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

- a) promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- b) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

15. DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do Edital decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 a 99 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.

15.2 A rescisão contratual poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

c. Judicial, nos termos da legislação;

15.3 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial do objeto.

15.4 O Município reserva o direito de rescindir o presente Edital independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba a empresa o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

Quando a empresa falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;

Quando a empresa transferir, no todo ou em parte do contrato;

Quando houver paralisação das atividades comerciais da empresa pelo prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo contratante.

16. DAS ALTERAÇÕES

Este Edital poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente, respeitados as características referentes a dispensa de licitação.

17. PENALIDADES

Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

17.1 - **Advertência**;

17.2 - **Suspensão** do direito de licitar junto ao Município de Galvão – SC;

17.3 - Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total inicial do Edital;

17.4 - Declaração de inidoneidade;

17.5 - **Rescisão** contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

17.6 - As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;

17.7 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão – SC, em favor da empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

17.8 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito

18. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

18.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram este Edital, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 012/2019 dispensa de Licitação nº 002/2019, do Município de Galvão - SC.

19.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Edital, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão, 22 de fevereiro de 2019

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIELLE BERNARDO
MONITORA SOCIAL/FISCAL

PARLA TREINAMENTOS LTDA - ME
ODILENE OZELAME

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 _____

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01- _____

2. Nédio Cler Cazarin. CPF 068.769.559-74 _____